



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CHAMADA
EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROPESPG/UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa (DPq), em consonância com Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, torna pública a presente Chamada e convida os(as) docentes pesquisadores(as) da Instituição a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. A presente Chamada é fruto da suplementação de bolsas de iniciação científica exclusivas para estudantes de graduação negros/as (pretos/as ou pardos/as), concedidas à UNIFAP pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através da parceria com o Ministério de Igualdade Racial (MIR).

Essa Chamada irá conceder 25 (vinte e cinco) cotas de bolsas, sendo 19 (dezenove) bolsas provenientes da suplementação de quotas do CNPq ao PIBIC-AF e 06 (seis) bolsas com recursos oriundos da UNIFAP, com vigência a encerrar em 31 de agosto de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras para seleção de orientadores(as) e concessão de bolsas de iniciação científica para estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as), que cursem graduação presencial em um dos campi da UNIFAP.

1.2. Promover a inclusão social através do estímulo aos docentes pesquisadores(as) a incorporarem estudantes de graduação negros/as (pretos/as ou pardos/as), no desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas.

1.3. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação negros/as (pretos/as ou pardos/as), na aprendizagem de técnicas e de métodos, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores(as).

1.4. De acordo com a Chamada CNPq/PIBIC N.º 34/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), as propostas devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTI (estabelecidas na Portaria MCTIC N.º 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que

contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.5. Este processo seletivo irá contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

2. BOLSAS

2.1. Das modalidades

- **PIBIC-AF/CNPq** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas exclusivas para estudantes de graduação negros/as (pretos/as ou pardos/as), financiadas pelo CNPq através da parceria com o Ministério de Igualdade Racial (MIR).

- **PROBIC- AF/UNIFAP** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas exclusivas para estudantes de graduação negros/as (pretos/as ou pardos/as), financiadas pela UNIFAP

2.2. Valores, Duração e Vigência desta Chamada

2.2.1 O valor da bolsa PIBIC-AF/CNPq e da bolsa PROBIC- AF/UNIFAP será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2.2 As bolsas terão vigência até agosto de 2024 e carga horária de 20 horas semanais, estando condicionadas à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

2.3. Do cancelamento

A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do(a) aluno(a) e com a ciência do(a) orientador(a).
- A pedido do(a) orientador(a) desde que haja justificativa.
- Por não cumprimento das exigências desta Chamada Pública.
- Por restrições orçamentárias do CNPq ou da UNIFAP.

3. ORIENTADOR(A)

3.1. Requisitos

3.1.1. Para bolsas PIBIC-AF/CNPq o(a) candidato(a) a orientador(a) deverá possuir titulação de doutor(a). Para as bolsas PROBIC-AF/UNIFAP poderão concorrer candidatos(a) com titulação de mestre(a). Todos os(as) candidatos(as) deverão possuir vínculo de professor(a) efetivo(a) lotado(a) em um dos *Campi* da UNIFAP e regime de carga horária de 40hou dedicação exclusiva.

3.1.2. Ser coordenador(a) ou pesquisador(a) colaborador(a) de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo, no mínimo, até 31 de agosto de 2024. O(A) pesquisador(a) colaborador(a) deverá estar cadastrado na equipe do projeto.

3.1.3. Não possuir pendências junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa, entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica e prestação de conta ou inadimplências nos editais coordenados pelo DPq.

3.1.4. Não estar afastado(a) ou licenciado(a) sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU)

3.2. Compromissos

3.2.1. Cadastrar um Plano de Trabalho, de acordo com Projeto de Pesquisa registrado e em execução. As orientações para cadastrar o Plano de Trabalho estão contidas no Anexo I desta chamada. **Um segundo plano de trabalho poderá ser cadastrado como reserva, caso haja disponibilidade de bolsas o candidato(a) a orientador(a) será comunicado (a) pelo Departamento de Pesquisa.**

3.2.2. Indicar um(a) estudante no SIGAA conforme prazo previsto no item 9. O(A) estudante indicado(a) deverá apresentar perfil de acordo com as regras desta chamada e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na pesquisa proposta. A não indicação de um(a) estudante no período previsto ou que não atenda aos requisitos desta chamada implicará em desclassificação do(a) candidato(a) a orientador(a), sendo avaliada uma nova redistribuição da bolsa, caso haja candidatos(as) na lista de espera.

3.2.3. O(A) candidato(a) a orientador contemplado com cota de bolsas do PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC-AF/UNIFAP poderá indicar um(a) estudante que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, porém é obrigatório que o(a) estudante seja negro/a (preto/a ou pardo/a).

3.2.4. É proibida a indicação de estudantes com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro(a).

3.2.5. Orientar e acompanhar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.2.6. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um(a) docente do grupo de pesquisa para representá-lo(a). As ausências deverão ser justificadas ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas da data do evento.

3.2.7. Incluir os nomes dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) bolsistas de iniciação científica, indicando a fonte de financiamento da bolsa.

3.2.8. Encaminhar a declaração de frequência mensal do bolsista, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa entre os dias 15 e 20 de cada mês. O não encaminhamento da declaração de frequência acarretará suspensão do pagamento da bolsa.

3.2.9. A entrega de declaração de frequência em atraso somente será aceita com justificativa do(a) orientador(a), por escrito. Somente será pago o retroativo de apenas 01 (um) mês de atraso. Declarações com atrasos superiores deverão ser entregues para controle interno, porém não terão direito a pagamento retroativo ao bolsista.

3.2.10. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador(a)) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) certificado e atualizado pela UNIFAP.

3.2.11. Apresentar, se solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3.2.12. Possuir código de cadastro na ORCID - Open Researcher and Contributor ID.

3.3. Direitos

3.3.1. O(A) orientador(a) contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC neste edital. Caso haja disponibilidade de bolsas nesta Chamada, e o candidato tenha cadastrado um segundo plano de trabalho como reserva, poderá ser contemplado com uma segunda cota.

3.3.2. O(A) orientador(a) que indicar um(a) estudante que não seja considerado(a) apto, pela Comissão de Heteroidentificação, para ingresso nos termos desta chamada, poderá indicar outro aluno que atenda os requisitos. Caso o(a) novo(a) aluno (a) indicado(a) ainda não tenha participado da análise fenotípica para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP, deverá primeiramente realizar este procedimento; e caso seja considerado apto será convocado para assinatura do termo de compromisso.

3.3.3. Pedir o cancelamento ou a substituição do(a) bolsista, mediante justificativa. Caso a justificativa seja aceita pelo DPq, o(a) orientador(a) poderá indicar outro discente para a vaga, desde que atenda os requisitos desta chamada. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.3.4. Em casos de afastamento e/ou impedimento do(a) orientador(a), poderá ser solicitado, mediante justificativa, o repasse da bolsa a outro(a) docente que esteja atuando no projeto que foi selecionado no ato da inscrição neste edital. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP irá avaliar o pedido e decidirá pelo deferimento ou indeferimento. No caso de indeferimento, a bolsa retornará à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP.

4. DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

4.1. Requisitos

4.1.1. Ser estudante negro/a (preto/a ou pardo/a), regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação presencial da UNIFAP e com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo acumular o recebimento desta bolsa com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.1.3. Para que a bolsa de Iniciação Científica seja efetivada, o(a) estudante, indicado(a) pelo(a) orientador(a), deverá já ter sido aprovado(a) por uma Comissão de heteroidentificação para ingresso em curso de Graduação da UNIFAP ou ser considerado (a) apto após análise fenotípica realizada por uma Comissão de Heteroidentificação, de acordo com cronograma previsto no item 9 e conforme informações constantes no item 10 desta chamada.

4.2. Compromissos

4.2.1. Declarar interesse à cota de bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) orientador(a), no período indicado pelo DPq, a fim de executar o Plano de Trabalho por ele proposto, que será disponibilizado no SIGAA para os(as) estudantes, após a divulgação do resultado final. As orientações para declarar interesse em um Plano de Trabalho estão contidas no Anexo II desta chamada.

4.2.2. Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, o relatório final de pesquisa.

4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de exposição em banner e/ou oral, no Congresso Amapaense de iniciação científica da UNIFAP.

4.2.4. Entregar os resultados da pesquisa na forma de trabalho completo para compor os anais do evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC-AF/UNIFAP.

4.2.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.7. Manter atualizado, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

4.2.8. Assinar Termo de compromisso e apresentar carteira de trabalho (caso possua) para verificação na secretaria do Departamento de Pesquisa, responsabilizando-se pela veracidade das informações. O(A) aluno(a) que não assinar o termo de compromisso no período indicado, não terá a bolsa efetivada.

4.2.9. É proibida a divisão do valor da bolsa concedida entre dois(duas) ou mais estudantes.

4.2.10. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.11. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o(a) bolsista estará sujeito às obrigações previstas nas Resoluções Normativas do CNPq e UNIFAP vigentes.

4.3. Direitos

4.3.1. Receber o valor da bolsa, mensalmente, até o prazo de agosto de 2024.

4.3.2. O pagamento das bolsas está condicionado à liberação dos recursos financeiros pela Casa Civil e à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

4.3.3. Receber o Certificado de Participação como estudante de Iniciação Científica após a entrega do relatório final e do trabalho completo para compor os anais do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, além da apresentação dos resultados da pesquisa na forma oral ou banner.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. As apresentações de propostas serão realizadas pelo(a) docente candidato(a) a ORIENTADOR(A).

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) a orientador(a) deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar o plano de trabalho exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a partir da data indicada no item 9 (segundo as instruções contidas no Anexo I desta chamada). O plano deverá ser vinculado à Chamada N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2) Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual com produção de 2018-2023 (Anexo III), de acordo com Qualis/Capes 2017-2020. Salvar em formato do excel e anexar no formulário de inscrição.

3) Salvar o currículo lattes em formato PDF e anexar no formulário de inscrição.

4) **Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado no endereço:**

<https://forms.gle/oFFExHCTapnj5fBC7>

5) Para acessar o formulário o(a) docente deverá estar logado(a) com sua conta institucional ou com uma conta do Gmail.

5.3. Docentes da UNIFAP que sejam bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, terão precedência em relação aos demais candidatos quanto ao recebimento de bolsas (de acordo com o item 3.6.4 da RN-017/2006 do CNPq). Não sendo, portanto, necessário anexar a Planilha de Produção Intelectual no ato da inscrição. Porém, deverão cumprir todos os outros procedimentos contidos no item 5.2 ; bem como todas as regras desta chamada, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Somente estarão aptos a inscrição nesta chamada, os planos de trabalhos vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no dia da inscrição do candidato a orientador, obedecendo o período de inscrições contido no item 9 (quadro 1). Os planos de trabalhos deverão ter, obrigatoriamente, cronograma de execução até 31 de agosto de 2024 no SIGAA.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos e documentação de inscrição contidos no item 5 deste edital.

5.6. O(A) candidato(a) deverá guardar uma cópia do e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

5.7. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo(a) candidato(a) a orientador(a), que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos(as) que participam como pesquisadores(as) colaboradores(as) em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.8. Na hipótese do Plano de Trabalho cadastrado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o(a) candidato(a) é integrante ou que não esteja com status “em execução”, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.9. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do(a) mesmo(a) candidato(a), salvo casos de submissão em nome do(a) coordenador(a) de Plano de Trabalho para inscrição do(a) professor(a) colaborador(a), será considerada válida a última inscrição enviada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção intelectual do(a) orientador(a), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2018 a 2023 (até a data da inscrição do candidato), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III.

6.2. A produção intelectual do(a) candidato(a) será conferida pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP e poderá ser alterada se

identificadas incompatibilidades com o Currículo Lattes ou outros meios.

6.3. É vedado aos membros do Comitê Institucional avaliar a produção intelectual de orientadores(as) pertencentes ao mesmo Departamento Acadêmico/Campus.

6.4. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado.
- 2) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo III).
- 3) O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado(a) em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira.
- 4) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

6.5. O quantitativo de cotas de bolsas nesta chamada será de 25 (vinte e cinco), sendo:

- 19 (dezenove) bolsas provenientes da suplementação de quotas do CNPq ao PIBIC-AF ,através da parceria com o Ministério de Igualdade Racial (MIR), para docentes com titulação de doutor(a).
- 06 (seis) bolsas com recursos oriundos da UNIFAP para docentes com titulação de mestre (a).

6.6. As bolsas de iniciação científica serão gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e distribuídas obedecendo a seguinte ordem:

- Distribuição das bolsas PIBIC-AF/CNPq para orientadores(as) bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.
- Distribuição da bolsa PIBIC AF/CNPq para orientador(a) com titulação de doutor(a), de acordo com a ordem decrescente de classificação.
- Distribuição das bolsas PROBIC-AF/UNIFAP para orientadores(a) com título de mestre(a).
- Não havendo candidatos(as) para preenchimento das cotas PROBIC-AF/UNIFAP, as bolsas não preenchidas serão redistribuídas para os docentes com titulação de doutor(a), de acordo com a ordem decrescente de classificação, porém não contemplados(as), seguindo a ordem de classificação geral.
- Todos os candidatos a orientadores com

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (anexo IV) deverão ser encaminhados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O(A) candidato(a) deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP. Após o julgamento dos pedidos de recurso o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS (AS) ESTUDANTES INDICADOS(AS) PELOS(AS) ORIENTADORES (AS) CONTEMPLADOS (AS) COM COTA DE BOLSA

8.1. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo garantir que apenas os (as) estudantes que possuem direito as bolsas de iniciação científica, que são objeto desta chamada, consigam ser indicados (as) e assim evitar a ocorrência de irregularidades.

8.2. Os(as) estudantes indicados pelos(as) orientadores (as) que já tenham sido aprovados(as) por uma Comissão de heteroidentificação para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP, serão convocados(as) automaticamente para assinatura do termo de compromisso. Porém, o(a) estudante indicado(a) que ainda não tenha participado da análise fenotípica para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP deverá, primeiramente, passar pela Comissão de Heteroidentificação; e caso seja considerado(a) apto(a) será convocado(a) para assinatura do termo de compromisso.

8.3. A análise da Comissão de heteroidentificação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme cronograma previsto no item 9 e informações constantes no item 10 desta chamada.

8.4. O resultado da análise fenotípica, realizada pela Comissão heteroidentificação, desta chamada será disponibilizado na página do Departamento de Pesquisa (<https://www2.unifap.br/dpg/>) conforme cronograma previsto no item 9.

8.5. O (A) estudante que tenha seu nome Indeferido pela Comissão de Heteroidentificação terá prazo de 24h para interpor recurso (Anexo V) junto à Comissão Recursal, apresentando justificativa para o e-mail dpg@unifap.br O(A) estudante deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

8.6. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

9. PRAZOS

Quadro 1 - Demonstrativo referente aos prazos desta Chamada

Divulgação da Chamada	07 de novembro de 2023
Prazo para impugnação da Chamada	De 07 até 09 de novembro 2023
Período de inscrições	De 10 a 26 de novembro 2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	28 de novembro de 2023
Prazo para recebimento de recursos das inscrições não homologadas	Até 24h após a divulgação preliminar das inscrições homologadas
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas, após julgamento dos recursos.	Até 01 de dezembro de 2023
Análise e seleção das propostas	Até 10 de dezembro de 2023

Divulgação do resultado preliminar dos(as) docentes contemplados com cota de bolsa nesta Chamada.	11 de dezembro de 2023
Prazo para recebimento de recursos após o resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final dos(as) docentes contemplados com cota de bolsa nesta Chamada.	Até 14 de dezembro de 2023
Declaração de interesse do(a) estudante-candidato(a) no SIGAA referente à bolsa de iniciação científica	De 15 a 22 de dezembro de 2023
Indicação do(a) bolsista no SIGAA pelo(a) orientador(a)	De 15 a 22 de dezembro de 2023
Assinatura do termo de compromisso do(a) bolsista no sigaa e na plataforma Carlos Chagas (bolsistas PIBIC)para estudantes que já tenham participado da análise fenotípica para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP	08 a 11 de janeiro de 2024
Análise da comissão Heteroidentificação para estudantes que ainda não tenham participado da análise fenotípica para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP	08 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da análise da comissão de Heteroidentificação	09 de janeiro de 2024
Prazo para recebimento de recursos do resultado preliminar da análise da Comissão de Heteroidentificação	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação para estudantes que tenham impetrado recurso contra o resultado preliminar	11 de janeiro de 2024
Resultado final dos(as) estudantes após análise da comissão de Heteroidentificação	12 de janeiro de 2024
Assinatura do termo de compromisso do(a) bolsista no sigaa e na plataforma Carlos Chagas (bolsistas PIBIC) após resultado final	12 e 13 de janeiro de 2024

10. HORARIOS DA ANÁLISE DA COMISSÃO HETEROIDENTIFICACAO

10.1. **Todos(as) os (as) estudantes do campus Marco zero, Santana e Mazagão** indicados(as) pelos(as) orientadores(as) que ainda não tenham participado da análise fenotípica para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP, **deverão estar pontualmente às 09h do dia 08/01/24 no hall do Prédio CIPP (conhecido como Aranha)** que fica localizado próximo ao Restaurante Universitário, para assinatura da frequência e encaminhamentos necessários.

10.2. **Todos(as) os (as) estudantes do Campus Binacional do Oiapoque** indicados(as) pelos(as) orientadores(as) que ainda não tenham participado da análise fenotípica para o ingresso em curso de Graduação da UNIFAP, **deverão estar pontualmente às 14:30h do dia 08/01/24 na sala da COPEA** que fica localizada no prédio do Campus Binacional do Oiapoque, para assinatura da frequência e encaminhamentos necessários.

10.3. Todos(as) os (as) estudantes que se enquadrem nos itens 10.1 e 10.2 desta chamada, que não comparecerem na data e horários estipulados, estarão automaticamente eliminados.

10.4. Intercorrências e casos específicos que possam vir a ocorrer, serão analisados e definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROPESPG/UNIFAP), pelo Departamento de Pesquisa (DPq), em consonância com a Comissão de Heteroidentificação.

10.5. Caso ocorram mudanças de data ou local previstos nos itens 10.1 e 10.2 será divulgado na Página do

11. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

- a. O Departamento de Pesquisa da UNIFAP divulgará em sua página(<https://www2.unifap.br/dpq/>) os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso após indicação a cota de bolsa, pelo(a) orientador(a), no SIGAA.
- b. O(A) aluno(a) que não assinar o Termo de Compromisso do Bolsista até a data estipulada no item 09 desta chamada, não terá direito a pagamento retroativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, pela Pro Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.
- c. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores(as) convidados(as) pela PROPESPG/DPQ.
- d. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação do bolsista no evento.
- e. Esta chamada entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- f. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail dpq@unifap.br.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2023

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PORTARIA Nº 0564/2023**

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA Nº 1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 /2018**

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CHAMADA EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o(a) candidato(a) precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2024, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpg/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – NOVEMBRO/2023”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpg/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 06 /2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador(a) e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpg/tutoriais-sigaa/>).

3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um(a) dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) pesquisador(a).

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpg/tutoriais-sigaa/>

ANEXO II


CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS(AS) QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar"

Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa"

Para manifestar interesse no plano clicar no ícone  → Preencher os dados solicitados → Clicar em "inscrever-se"

Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpg/tutoriais-sigaa/>

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para dpg@unifap.br

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CHAMADA EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2018-2023 (até a data da inscrição)

NOME DO ORIENTADOR (A) _____

Endereço para acessar este CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2018-2023	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	5,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	4,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	3,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	2,0			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			

3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) PERIÓDICOS A1, A2, A3 e A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS B1,B2, B3 e B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,7			
4.3) PERIÓDICOS C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,2			
5) Propriedade Intelectual (com depósito/registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
6) Produção Técnica				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	2,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	1,0			
7) Produção Artística/Cultural				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	1,5			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	1,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO.COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	1,5			
8) Orientações Concluídas				
8.1) POS DOUTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOUTORADO	7,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
8.6) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			

9) Participação em Bancas de Pós-graduação				
9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	0,5			
10) Captação de Recursos Externos (**)				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
10.2) VICE-COORDENAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5,0			
10.3) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação, vice coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CHAMADA EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

FORMULÁRIO DE RECURSO

Departamento Acadêmico/Campus*: _____

Curso*: _____

Nome*: _____

Telefone celular: _____ e-mail: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, _____ de _____ de 2023

Assinatura do requerente: _____

OBS: Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 24h após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos **considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações**. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CHAMADA
EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO
HETEROIDENTIFICACAO**

Nome completo do (a) estudante: _____

CPF nº : _____ Telefone: _____

Campus/Curso: _____

Orientador(a): _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

Data: __/ __/ __

Assinatura do(a) estudante

Nome completo do(a) responsável (se o candidato for menor de 18 anos):
